



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12.002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Educação, divulga o presente edital de **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS E REGISTROS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e valores estabelecidos na Tabela do Anexo II deste Edital e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93:

É parte integrante deste Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PORTARIA Nº 7.460/CGJ/2.022

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOMINANDO SEU(S) TABELIÃO(ES) E AUXILIAR(ES) JURAMENTADO(S)

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS E REGISTROS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Contratação para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas e registros, objetiva atender às necessidades pertinentes e essenciais da Administração Municipal, no que diz respeito aos atos e serviços de Cartório que são enviados aos diversos órgãos governamentais e privados nas suas mais variadas necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

atendendo as **Escolas Municipais de Educação Infantil – Pré escolar, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.** Em relação aos serviços prestados pelos Cartórios o preço a ser pago obedecerá o Anexo da Portaria nº **7.460/CGJ/2.022**, que atualiza, para o exercício de 2.023, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. O Termo de Referência do Anexo I deste Edital foi elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Educação devidamente assinado pelos Gestores das pastas, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3.2. A descrição/especificação dos serviços, quantidade, preço unitário e total, estão indicados nas tabelas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER GASTO EM 12 MESES
52.981	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Protesto de Títulos, previsto na Tabela 3, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$50.000,00
52.982	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Registro de Imóveis, previsto na Tabela 4, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$80.000,00
52.985	Serviços Relativos de Atos Comuns a Registradores e Notários, previsto na Tabela 8, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$100.000,00
52.980	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Notas, previsto na Tabela 1, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER GASTO EM 12 MESES
------	--------------------------------------	---------	------------	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

52.984	Serviços Relativos de Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, previsto na Tabela 6, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$16.500,00
52.983	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Registro de Títulos e Documentos, previsto na Tabela 5, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$20.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER GASTO EM 12 MESES
52.984	Serviços Relativos de Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, previsto na Tabela 6, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$16.500,00
52.983	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Registro de Títulos e Documentos, previsto na Tabela 5, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$20.250,00

3.3. O valor global estimado deste credenciamento é de **R\$290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais) sendo distribuídos da seguinte maneira:**

a) R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

b) R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para a Secretaria Municipal de Educação sendo R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) para a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) para a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os Cartórios de Notas e Registros localizados no Município de Araxá, que mantenham em seus quadros, tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

4.2. Não poderão participar do Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

4.2.1. Cartório com sede em outra Comarca;

4.2.2. Cartório que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.2.3. Cartórios que estejam reunidos em consórcio e sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados tem valor mensal e global muito baixo e não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões, classificados como serviços comum; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando as características do mercado e que os Cartórios podem, sozinhos participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição; Considerando que os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas ou pessoas físicas em “consórcio” no presente processo licitatório.

4.2.4. Cartório que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.5. Cartório com o direito suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Araxá;

4.2.6. Cartórios cujos Tabeliães sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.3.A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.4.A simples participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

5 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão protocolar o envelope de “Credenciamento” no Setor de Licitações, situado na Avenida Rosália



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Cep: 38.180-802, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, a partir da data de publicação do aviso deste edital, de segunda a sexta feira, de 08:00hs às 12:00hs e 14:00 às 18:00hs.

5.2. Os interessados poderão manifestar seu interesse durante todo o prazo de vigência deste Edital, com apresentação de documentação a ser entregue no setor de licitações deste Município.

5.3. Serão considerados credenciados os Cartórios que apresentarem os documentos enumerados conforme previsto neste Edital.

5.4. Caso queira, a pessoa jurídica interessada poderá credenciar e nomear uma pessoa para representá-la no certame, e para tanto deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, PROCURAÇÃO (modelo do Anexo III), carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.4.1. Em se tratando de instrumento particular de procuração, esta **deverá ser apresentada com firma reconhecida**.

5.4.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente credenciamento ou que se refiram a outros procedimentos, processos de Credenciamento, licitações ou tarefas.

5.5. O(A) interessado(a) pessoa física deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.6. Os documentos de representação das empresas serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo de credenciamento.

5.7. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por cada interessado(a) em participar deste credenciamento.

5.7.1. A qualquer momento durante o processo de Credenciamento, o(a) interessado(a) poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste item 6.

5.8. Os(as) interessados(as) sem representante não poderá(ão) consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao credenciamento.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um(a) interessado(a) neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de todos os interessados por eles representados.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

6.1. O envelope contendo a documentação referente ao Credenciamento deverá ser lacrado, não transparente, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
CREDENCIAMENTO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12.002/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO CARTÓRIO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE(S): _____

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1.1. O(s) interessado(s) em participar do presente certame deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, em vigor na data do protocolo no Setor de Licitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

h) Ato de delegação do serviço de tabelião ao Cartório;

i) Declarações IV a VIII do Edital, devidamente assinadas pelo representante legal do Cartório interessado;

j) Cédula de Identidade e CPF do(s) Tabelião(es) e auxiliares juramentados indicados na Declaração do ANEXO VIII;

k) Documento do Judiciário que comprove a nomeação como Oficial Juramentado;

l) Registro do responsável técnico junto ao órgão profissional competente, **se houver**;

m) Modelo de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IX do Edital;

8 - INABILITAÇÃO DO(A)INTERESSADO(A) E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Será inabilitado(a)o(a) interessado(a) que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO constante do presente Edital;

b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

8.2. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data do Protocolo do Envelope do Credenciamento, importará na inabilitação, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

8.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

8.6. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

8.6.1. Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

8.6.2. Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

8.6.3. Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.7. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

8.8. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários do Setor de Licitação, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

8.9. Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá o(a) Presidente da CPL autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

8.10. Se no decorrer da sessão pública deste credenciamento for apresentado algum documento sem a assinatura do interessado no certame, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) Presidente da CPL e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

9 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. No momento em que for protocolado o envelope do credenciamento será realizada a Sessão para abertura do envelope e respectivo julgamento, que será pública e dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e as leis descritas no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no mural do Setor de Licitação.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será aberto o(s) envelope(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s).

9.3. A Comissão abrirá o(s) envelope(s) lacrado(s) referido no item **7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO** e após verificado seu conteúdo, serão rubricados por todos os presentes.

9.4. Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento, à vista do volume de pedidos de credenciamento, designando na Sessão, devidamente lavrada em Ata, uma nova data para continuidade dos trabalhos.

9.6. Do Julgamento da Documentação exigida no item 7:

9.7. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Cartório que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a Documentação necessária à habilitação, constante no item 7, dentro do prazo de validade.

9.8. Será considerado inabilitado o Cartório que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

9.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

9.10. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da Sessão.

10 – DOS RECURSOS:

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

10.5. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do resultado será homologada pela Autoridade competente e publicada no DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá.

11 – DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: DO RATEIO/SORTEIO

11.1. Concluída a fase de habilitação e proposta na sessão pública, ressalvado o direito do Município de Araxá convocar todos os credenciados para a realização do serviço, ato contínuo, **será realizada a sessão do rateio ou sorteio das demandas**, salvo o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

em que a sessão for designada para ocorrer em data diversa, devendo, desta sorte, os Credenciados serem comunicados por meio de Convite.

11.2. A sessão de rateio/sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço, respeitará a distribuição isonômica das demandas aos credenciados, observando-se o regime de revezamento, considerando o tipo de serviço notarial ou de registro de cada Cartório Credenciado, em especial, quando for o caso, se houver mais de um Cartório/credenciado prestador do mesmo serviço notarial e de registro. Sendo assim, o rateio/sorteio deverá apresentar o seguinte:

- a) descrição da demanda;
- b) a estimativa de demandas e valores estimados para a contratação;
- c) Distribuição isonômica do serviço aos Cartórios Credenciados.

11.3. Realizado o Rateio/sorteio, lavrada em Ata, os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a Publicação da sessão de rateio, devendo endereçá-la à Comissão Permanente de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

11.4. É condição indispensável para a participação na sessão de Rateio/sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Licitação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

11.5. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no *caput*, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

11.6. O comparecimento à sessão pública é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

11.7. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo rateio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

11.7.1. DO RESULTADO:

11.7.1.1. Após a realização do rateio/sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento. A ata, contendo o resultado da sessão será parte integrante do processo e estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

à disposição a quem se interessar para consulta, mediante pedido prévio a ser protocolado junto ao Setor de Licitação.

11.7.1.2. Verificando-se após a realização da sessão qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra sessão de rateio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

12– DO CONTRATO:

12.1. Concluída a fase de Julgamento dos documentos de habilitação e homologado credenciamento, bem como concluída a sessão de rateio, será convocado(a) o interessado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta constante no Anexo X deste Edital.

12.2.O interessado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, ou por meio do DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá, correio eletrônico ou notificação pessoal.

12.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo da Contratante.

12.4. A recusa do interessado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 15 (quinze) dias, o interessado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

12.6.O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que os serviços previstos no Anexo I deste Edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DO PREÇO, FORMA DE REMUNERAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O Município pagará aos Cartórios pela prestação dos serviços os valores previstos no **Anexo da Portaria nº 7.460/CGJ/2.022, que atualiza, para o exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

de 2.023. Os valores são reajustados anualmente por portaria do CGJ de MG (Anexo II). Os valores são reajustados anualmente por portaria do CGJ de MG.

13.2. O valor máximo estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 meses, será de **R\$290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais)**, sendo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para e com recursos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, e R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para e como recursos da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental).

13.2.1. O valor individual de cada serviço executado seguirá o **Anexo da Portaria nº 7.460/CGJ/2.022** até o próximo reajuste oficial determinado por lei.

13.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Credenciado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº deste Inexigibilidade e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) Credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.8. Para execução dos serviços a Secretaria requisitante encaminhará ao Departamento de Compras a movimentação de pedidos dos serviços licitados, e este emitirá Ordem de Compra ao(à) Credenciado.

13.9. O(A) Credenciado receberá por meio de fax, e-mail ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de imediato para executar os serviços constantes da Ordem de Compra.

13.10. Os serviços serão executados pelo(a) Credenciado de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas nesta licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

13.11. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

13.12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.12.1. As despesas deste processo de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 63 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 197 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% - RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 173 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) ao(a) Credenciado na forma estabelecida neste Edital.

14.1.2. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

14.1.3. Comunicar ao(a) Credenciado qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

14.1.4. Notificar ao(a) Credenciado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

14.1.5. Aguardar os prazos máximos para execução dos serviços conforme o código de normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

15 – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

15.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

15.1.1. Manter, durante toda execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

15.1.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.1.3. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

15.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

15.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

15.1.6. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.7. Prestar os serviços relativos a Atos do Tabelião de Notas, de Protesto de Títulos, de Registro de imóveis, comuns a registradores e notários, registro civil das pessoas jurídicas e registro de títulos e documentos conforme descrito no Anexo II, do Edital de Credenciamento Nº 12.002/2023, assim que solicitado pelo Município.

15.1.8. O Tabelião assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

16 – DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. DO PRAZO

16.1.1. Os contratos a serem firmados com os(as) credenciados(as) selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos/apostilamento, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Os serviços objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. DA FISCALIZAÇÃO

16.2.1. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Educação, através dos fiscais designados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentosme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

17.2. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto deste credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

17.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2.4. Multas pecuniárias;

17.2.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

17.3. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

17.4. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.5. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17.7. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.8. A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

17.9. A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

18 – DA RESCISÃO:

18.1. A(o) Credenciado reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(o) Credenciado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da Lei.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A critério do Município de Araxá, o presente chamamento público poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2. O Município de Araxá poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.3. A(o) Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.5. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.7. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

19.8. É vedado ao(a) Credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo tendo em vista a especificidade dos serviços contratados.

19.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.10. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do Município de Araxá, situado na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, Araxá, telefone no preâmbulo deste Edital.

19.11. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

19.12. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Cep: 38.180-802, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível também no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS. Maiores informações no endereço acima, ou por meio do por e-mail (licitacao@araxa.mg.gov.br) ou via Telefone (34) 99313-0034.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

20.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

20.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital deste Credenciamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo para tanto, protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

20.1.2. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Cep: 38.180-802, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail (licitacao@araxa.mg.gov.br) ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação em até 48 horas.

20.1.3. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, o(a) Impugnante deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar o original junto ao Setor de Licitações, no endereço supra, sob pena de não conhecimento do mesmo.

20.1.4. A impugnação sendo tempestiva, não impedirá o(a) Impugnante) de participar do processo licitatório, até seu respectivo trânsito em julgado.

20.1.5. Acolhida a Impugnação, desde que não altere o Objeto e/ou valor estimado do certame, será designada nova data para a sua realização, adotando-se as alterações acolhidas.

21 – DO DESCREDENCIAMENTO:

21.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

21.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, endereçado à Secretaria requisitante deste certame.

21.2.1. Excetua-se do disposto no item anterior, os casos em que o CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

já tenha firmado Contrato Administrativo perante a Municipalidade, sendo que neste caso, deverá ser observado as regras dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 81 a 88 do mesmo diploma legal supracitado, atinentes à cada caso, se houverem.

22 - DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Araxá(MG), para dirimir questões que porventura se originem do presente Credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araxá/MG, 17 de maio de 2.023.

ARNILDO ANTÔNIO MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

ZULMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS CARTÓRIAS

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Cartórios de Registro para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas e registros das Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e valores estabelecidos na Tabela neste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

2.2. Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Contratação desses prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas e registros, objetiva atender às necessidades pertinentes e essenciais da Administração Municipal, no que diz respeito aos atos e serviços de Cartório que são enviados aos diversos órgãos governamentais e privados nas suas mais variadas necessidades atendendo as **Escolas Municipais de Educação Infantil – Pré escolar, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**. Em relação aos serviços prestados pelos Cartórios o preço a ser pago obedecerá o Anexo da Portaria nº **7.460/CGJ/2.022**, que atualiza, para o exercício de 2.023, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS, QUANTIDADE, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.2. A descrição/especificação dos serviços, quantidade, preço unitário e total, estão indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER GASTO EM 12 MESES
------	--------------------------------------	---------	------------	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

52.981	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Protesto de Títulos, previsto na Tabela 3, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$50.000,00
52.982	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Registro de Imóveis, previsto na Tabela 4, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$80.000,00
52.985	Serviços Relativos de Atos Comuns a Registradores e Notários, previsto na Tabela 8, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$100.000,00
52.980	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Notas, previsto na Tabela 1, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER GASTO EM 12 MESES
52.984	Serviços Relativos de Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, previsto na Tabela 6, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$16.500,00
52.983	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Registro de Títulos e Documentos, previsto na Tabela 5, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$20.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER GASTO EM 12 MESES
------	--------------------------------------	---------	------------	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

52.984	Serviços Relativos de Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, previsto na Tabela 6, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$16.500,00
52.983	Serviços Relativos de Atos do Tabelião de Registro de Títulos e Documentos, previsto na Tabela 5, do Anexo à Portaria nº 7.460/CGJ/2.022.	Unidade	1	R\$3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$20.250,00

3.2.1. O valor global estimado deste credenciamento é de **R\$290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais) sendo distribuídos da seguinte maneira:**

a) R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

b) R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para a Secretaria Municipal de Educação sendo R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) para a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) para a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

3.3. As despesas deste processo de credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 63 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 197 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% - RECURSO MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 173 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

3.4. Para execução dos serviços a Secretaria requisitante encaminhará ao Departamento de Compras a movimentação de pedidos dos serviços licitados, e este emitirá Ordem de Compra ao(à) **CONTRATADO(A)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

3.5. O(A) **CONTRATADO(A)** receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de imediato para executar os serviços constantes da Ordem de Compra.

3.6. Os serviços serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas nesta licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

3.8. Os serviços objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Os contratos a serem firmados com os(as) credenciados(as) selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO:

6.1. O Município pagará aos Cartórios pela prestação dos serviços os valores previstos no **Anexo da Portaria nº 7.460/CGJ/2.022, que atualiza, para o exercício de 2.023. Os valores são reajustados anualmente por portaria do CGJ de MG.**

6.2. O valor máximo estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 meses, será de **R\$290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais)**, sendo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para e com recursos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, e R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para e como recursos da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental).

6.2.1. O valor individual de cada serviço executado seguirá o **Anexo da Portaria nº 7.460/CGJ/2.022** até o próximo reajuste oficial determinado por lei.

6.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº deste Inexigibilidade e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a)**CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG:

7.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) ao(a) **CONTRATADO(A)** na forma estabelecida neste Termo de referência.

7.1.2. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.3. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

7.1.4. Notificar ao(a)**CONTRATADO(A)**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

7.1.5. Aguardar os prazos máximos para execução dos serviços conforme o código de normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

8 – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

8.1.CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

8.1.1. Manter, durante toda execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

8.1.2. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.1.3. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

8.1.6. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.1.7. Prestar os serviços relativos a Atos do Tabelião de Notas, de Protesto de Títulos, de Registro de imóveis, comuns a registradores e notários, registro civil das pessoas jurídicas e registro de títulos e documentos conforme o Termo de referência de Credenciamento assim que solicitado pelo Município.

8.1.8. O Tabelião assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Educação, através dos fiscais designados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentosme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br



10 – DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: DO RATEIO/SORTEIO

10.1 Concluída a fase de habilitação e proposta na sessão pública, ressalvado o direito do Município de Araxá convocar todos os credenciados para a realização do serviço, ato contínuo, será realizada a sessão do rateio ou sorteio das demandas, salvo o caso em que a sessão for designada para ocorrer em data diversa, devendo, desta sorte, os Credenciados serem comunicados por meio de Convite.

10.2. A sessão de rateio/sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço, respeitará a distribuição isonômica das demandas aos credenciados, observando-se o regime de revezamento, considerando o tipo de serviço notarial ou de registro de cada Cartório Credenciado, em especial, quando for o caso, se houver mais de um Cartório/credenciado prestador do mesmo serviço notarial e de registro. Sendo assim, o rateio/sorteio deverá apresentar o seguinte:

- a) descrição da demanda;
- b) a estimativa de demandas e valores estimados para a contratação;
- c) Distribuição isonômica do serviço aos Cartórios Credenciados.

10.3. Realizado o Rateio/sorteio, lavrada em Ata, os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a Publicação da sessão de rateio, devendo endereçá-la à Comissão Permanente de Licitação do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10.4. É condição indispensável para a participação na sessão de Rateio/sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Licitação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

10.5. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no caput, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

10.6. O comparecimento à sessão pública é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

10.7. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo rateio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

11.1 – DO RESULTADO:

Após a realização do rateio/sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento. A ata, contendo o resultado da sessão será parte integrante do processo e estará à disposição a quem se interessar para consulta, mediante pedido prévio a ser protocolado junto ao Setor de Licitação.

Verificando-se após a realização da sessão qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra sessão de rateio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

12- DAS SANÇÕES:

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

12.2. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto deste credenciamento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Multas pecuniárias;

12.2.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.3. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.4. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

12.5. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

20.7. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao(a)**CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8. A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.9. A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14- DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

Araxá/MG, 17 de maio de 2023.

ARNILDO ANTÔNIO MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

ZULMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.460/CGJ/2.022
Atualizada para o exercício de 2.023

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 7.460/2022

PORTARIA Nº 7.460/CGJ/2022

Atualiza, para o exercício de 2023, as tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, sobre o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e sobre a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em Lei federal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, delega competência administrativa à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ para a publicação das tabelas que integram o seu Anexo, ao estabelecer que “os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

constantes no texto e nas tabelas que integram o Anexo desta Lei serão atualizados anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG, prevista no art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, devendo a Corregedoria-Geral de Justiça publicar as respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações”;

CONSIDERANDO que, no desempenho dessa competência administrativa delegada, não cabe à CGJ definir ou redefinir elementos da estrutura tributária e tributos instituídos pela Lei estadual nº 15.424, de 2004, competindo-lhe tão somente dar publicidade “às respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações”;

CONSIDERANDO que o valor da UFEMG para o exercício de 2023 será de R\$ 5,0369 (cinco reais e trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos), conforme disposto no art. 1º da Resolução da Secretária de Estado de Fazenda de Minas Gerais nº 5.630, de 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a conveniência de ser conferida publicidade administrativa às atualizações das tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0140045-56.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do *caput* do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, ficam atualizadas, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.460/CGJ/2022

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do caput do art. 50 da mesma Lei, e observado o disposto no § 2º do mesmo artigo)

2023			
TABELA 1 (R\$)			
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Aprovação de testamento cerrado	433,95	136,48	570,43
2 - Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:			
2.1 - Até duas folhas	144,57	45,45	190,02
2.1.1 - Por folha acrescida	7,44	2,31	9,75
2.2 - Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 234 do Provimento Nº260/CGJ/2013. <i>Vide inciso V do § 1º do art. 263 do Provimento Conjunto nº 93/2020</i>) - os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela			
3 - Autenticação de cópia, por folha	7,44	2,31	9,75
3.1 - Autenticação de documento eletrônico	8,71	2,59	11,30
4 - Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e traslado):			
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	48,24	15,18	63,42
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	138,49	53,37	191,86
de 1.400,01 até 2.720,00	225,91	87,06	312,97
de 2.720,01 até 5.440,00	327,40	126,15	453,55
de 5.440,01 até 7.000,00	453,23	174,65	627,88
de 7.000,01 até 14.000,00	604,43	232,88	837,31
de 14.000,01 até 28.000,00	780,85	300,91	1.081,76
de 28.000,01 até 42.000,00	982,19	378,47	1.360,66
de 42.000,01 até 56.000,00	1.209,06	465,86	1.674,92
de 56.000,01 até 70.000,00	1.460,99	562,96	2.023,95
de 70.000,01 até 105.000,00	1.838,76	708,50	2.547,26
de 105.000,01 até 140.000,00	2.210,43	1.027,10	3.237,53
de 140.000,01 até 175.000,00	2.363,72	1.098,41	3.462,13
de 175.000,01 até 210.000,00	2.517,33	1.169,79	3.687,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

de 210.000,01 até 280.000,00	2.671,37	1.480,09	4.151,46
de 280.000,01 até 350.000,00	2.744,89	1.520,94	4.265,83
de 350.000,01 até 420.000,00	2.818,81	1.561,90	4.380,71
de 420.000,01 até 560.000,00	2.893,19	1.911,66	4.804,85
de 560.000,01 até 700.000,00	3.052,10	2.016,84	5.068,94
de 700.000,01 até 840.000,00	3.211,43	2.122,12	5.333,55
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.371,32	2.602,21	5.973,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	3.651,67	2.818,71	6.470,38
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	3.932,54	3.035,52	6.968,06
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.214,05	3.252,70	7.466,75
acima de 3.200.000,00	5.267,74	4.066,00	9.333,74
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	28,69	9,02	37,71
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"			
e) De convenção de condomínio	115,60	36,36	151,96
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes de convenção	35,86	11,29	47,15
f) De procuração:			
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	45,61	14,36	59,97
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	24,24	7,61	31,85
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"			
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	144,57	45,44	190,01
g) De substabelecimento de procuração	30,41	9,57	39,98
h) De testamento:			
h.1) Testamento	289,38	91,00	380,38
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade			
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	578,75	182,01	760,76
h.3) Revogação de testamento	144,66	45,53	190,19
i) Inventário:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	144,57	45,44	190,01
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação - os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela			
j) Pacto antenupcial, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	433,95	136,46	570,41
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela			
5 - Reconhecimento de firma:			
a) Por assinatura	7,44	2,31	9,75
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	7,44	2,31	9,75
Nota I - Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.			
Nota II - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.			
Nota III - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.			
Nota IV - À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.			
Nota V - Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, demandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.			
Nota VI - As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.			
Nota VII - Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.			
Nota VIII - Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.			
Nota IX - Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.			
Nota X - Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.
NOTA XI - Considera-se o valor do testamento previsto no item 4.h.3 a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, o valor definido conforme levantamento feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens. <i>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista que o ato previsto no item 4.h.3) Revogação de testamento não possui faixas para enquadramento de valores de bens</i>
NOTA XII - Independentemente do número de condôminos, na escritura de divisão ou estremação, será cobrado um emolumento sobre o valor total dos bens móveis e semoventes e um emolumento para cada unidade imobiliária a ser dividida ou estremada, não importando o número de imóveis que resultem da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução da união estável.
Nota XIII - Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.
Nota XIV - No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.
Nota XV - No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).
Nota XVI - Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.
Nota XVII - Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.
Nota XVIII - Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.
Nota XIX - Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.
Nota XX - Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.

TABELA 2 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Emolumentos	Taxa de Fiscalização	Valor Final ao Usuário
---------------------------------------------	-------------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

		Judiciária	
1 - Averbação:			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	9,65	3,05	12,70
2 - Distribuição:			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliães de protestos	21,50	6,77	28,27
TABELA 3 (R\$)			
ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação:			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	21,50	6,77	28,27
b) Para cancelamento de registro do protesto	24,01	7,54	31,55
2 - Certidão:			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	18,06	5,69	23,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atosefetuosos entre o primeiro e o último dia de cada mês:

Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:

De 1 até 100	18,06	5,69	23,75
De 101 até 300	16,79	5,30	22,09
De 301 até 500	13,18	4,15	17,33
De 501 até 700	8,68	2,73	11,41
De 701 até 1.500	8,13	2,56	10,69
De 1.501 até 2.000	7,76	2,45	10,21
De 2.001 até 2.500	6,13	1,94	8,07
De 2.501 até 4.000	5,96	1,87	7,83
De 4.001 até 5.000	5,78	1,83	7,61
De 5.001 até 10.000	5,59	1,77	7,36
Acima de 10.000	5,42	1,70	7,12

3 - Indicação de registro ou averbação:

a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	7,44	2,31	9,75
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	------

4 - Liquidação ou retirada de título:

a) Após o apontamento e antes da intimação	18,06	5,69	23,75
b) Após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela			

5 - Protesto de títulos e outros documentos de dívida:

a) Protesto completo de títulos, compreendendoapontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:			
até 145,00	18,62	5,86	24,48
de 145,01 até 215,00	28,63	9,02	37,65
de 215,01 até 285,00	39,77	12,52	52,29
de 285,01 até 350,00	50,49	15,91	66,40
de 350,01 até 415,00	60,84	19,16	80,00
de 415,01 até 480,00	71,17	22,42	93,59
de 480,01 até 550,00	81,90	25,81	107,71
de 550,01 até 635,00	94,23	29,68	123,91
de 635,01 até 735,00	108,95	34,31	143,26
de 735,01 até 835,00	124,85	39,33	164,18
de 835,01 até 935,00	140,76	44,34	185,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

de 935,01 até 1.050,00	157,84	49,73	207,57
de 1.050,01 até 1.165,00	176,14	55,47	231,61
de 1.165,01 até 1.307,50	196,60	61,93	258,53
de 1.307,51 até 1.450,00	219,27	69,08	288,35
de 1.450,01 até 1.650,00	246,52	77,64	324,16
de 1.650,01 até 1.900,00	282,30	88,92	371,22
de 1.900,01 até 2.200,00	326,03	102,69	428,72
de 2.200,01 até 2.500,00	373,73	117,74	491,47
de 2.500,01 até 2.800,00	390,23	122,92	513,15
de 2.800,01 até 3.100,00	434,41	136,84	571,25
de 3.100,01 até 3.500,00	485,95	153,07	639,02
de 3.500,01 até 3.950,00	548,54	172,79	721,33
de 3.950,01 até 4.450,00	618,48	194,82	813,30
de 4.450,01 até 5.050,00	699,47	220,34	919,81
de 5.050,01 até 5.800,00	830,82	261,71	1.092,53
de 5.800,01 até 6.550,00	1.018,43	320,81	1.339,24
de 6.550,01 até 7.400,00	1.191,47	375,31	1.566,78
de 7.400,01 até 8.250,00	1.336,67	421,04	1.757,71
de 8.250,01 até 9.200,00	1.490,40	469,47	1.959,87
de 9.200,01 até 11.000,00	1.725,27	543,46	2.268,73
acima de 11.000,00	1.964,41	618,79	2.583,20
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	7,44	2,31	9,75
NOTA I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.			
NOTA II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.			
NOTA III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.			
NOTA IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.			
NOTA V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.			
NOTA VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.			
TABELA 4 (R\$)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):			
a) De cédula hipotecária	24,01	7,54	31,55
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área - metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias	24,01	7,54	31,55
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	24,01	7,54	31,55
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	24,01	7,54	31,55
g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:			
até 1.400,00	24,07	7,48	31,55
de 1.400,01 até 5.000,00	28,88	9,00	37,88
de 5.000,01 até 20.000,00	57,81	18,00	75,81
acima de 20.000,00	96,37	29,99	126,36
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	24,01	7,54	31,55
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	24,01	7,54	31,55
j) De construção, baixa e habite-se - metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade			
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	24,01	7,54	31,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	24,01	7,54	31,55
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	24,01	7,54	31,55
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	24,01	7,54	31,55
o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	75,01	18,74	93,75
de 7.500,01 até 15.000,00	150,05	37,50	187,55
de 15.000,01 até 22.500,00	223,67	55,92	279,59
acima de 22.500,00	300,22	75,06	375,28
p) Demais averbações com conteúdo financeiro - mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
2 - Procedimento de intimação (por pessoa):			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	138,49	53,37	191,86
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	138,49	53,37	191,86
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	138,49	53,37	191,86
3 - Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	7,44	2,31	9,75
4 - Matrícula:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

a) Matrícula, cancelamento ou encerramento dematricula de imóvel no livro de registro geral <i>(DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)</i>	60,39	18,99	79,38
5 - Registro:			
a) Memorial de loteamento:			
a.1) Pelo processamento	22,76	7,16	29,92
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	5,42	1,70	7,12
b) Memorial de incorporação imobiliária:			
b.1) Pelo processamento	22,76	7,16	29,92
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	10,61	3,35	13,96
c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:			
c.1) De edifício com até doze unidades	22,76	7,16	29,92
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	4,43	1,38	5,81
d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	22,76	7,16	29,92
e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

até 1.400,00	138,49	53,37	191,86
de 1.400,01 até 2.720,00	225,91	87,06	312,97
de 2.720,01 até 5.440,00	327,40	126,15	453,55
de 5.440,01 até 7.000,00	453,23	174,65	627,88
de 7.000,01 até 14.000,00	604,43	232,88	837,31
de 14.000,01 até 28.000,00	780,85	300,91	1.081,76
de 28.000,01 até 42.000,00	982,19	378,47	1.360,66
de 42.000,01 até 56.000,00	1.209,06	465,86	1.674,92
de 56.000,01 até 70.000,00	1.460,99	562,96	2.023,95
de 70.000,01 até 105.000,00	1.838,76	708,50	2.547,26
de 105.000,01 até 140.000,00	2.210,43	1.027,10	3.237,53
de 140.000,01 até 175.000,00	2.363,72	1.098,41	3.462,13
de 175.000,01 até 210.000,00	2.517,33	1.169,79	3.687,12
de 210.000,01 até 280.000,00	2.671,37	1.480,09	4.151,46
de 280.000,01 até 350.000,00	2.744,89	1.520,94	4.265,83
de 350.000,01 até 420.000,00	2.818,81	1.561,90	4.380,71
de 420.000,01 até 560.000,00	2.893,19	1.911,66	4.804,85
de 560.000,01 até 700.000,00	3.052,10	2.016,84	5.068,94
de 700.000,01 até 840.000,00	3.211,43	2.122,12	5.333,55
de 840.000,01 até 1.120.000,00	3.371,32	2.602,21	5.973,53
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	3.651,67	2.818,71	6.470,38
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	3.932,54	3.035,52	6.968,06
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	4.214,05	3.252,70	7.466,75
acima de 3.200.000,00	5.267,74	4.066,00	9.333,74
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:			
até 1.400,00	16,50	5,13	21,63
de 1.400,01 até 5.000,00	19,78	6,17	25,95
de 5.000,01 até 20.000,00	39,60	12,33	51,93
acima de 20.000,00	66,01	20,54	86,55
g) De células e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	75,01	18,74	93,75
de 7.500,01 até 15.000,00	150,05	37,50	187,55
de 15.000,01 até 22.500,00	223,67	55,92	279,59
acima de 22.500,00	300,22	75,06	375,28
h) De células e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:			
até 7.500,00	35,01	11,65	46,66
de 7.500,01 até 15.000,00	70,05	23,33	93,38
de 15.000,01 até 22.500,00	105,08	35,01	140,09
acima de 22.500,00	140,12	46,69	186,81
6 - Registro Torrens:			
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

número 5 desta tabela			
7 - Prenotação	46,20	9,33	55,53
8 - Usucapião			
a) Pelo processamento de usucapião administrativo no cartório	2.237,16	471,47	2.708,63
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “e” do número 5 desta tabela			
9 - Exame e cálculo	77,36	15,62	92,98
10 - Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito decertidão	6,27	1,95	8,22
NOTA I - Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.			
NOTA II - Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.			
NOTA III - Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE. <i>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do §1º do art. 15 da Lei estadual nº 15.424/2004 pela Lei estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013)</i>			
NOTA IV - Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.			
NOTA V - Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.			
NOTA VI - Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.			
NOTA VII - Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

NOTA VIII - O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados

simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

NOTA IX - No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o

correspondente a cada unidade imobiliária.

NOTA X - O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 - Registro Auxiliar, será considerado como ato único para

efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.o, para a averbação.

Nota XI - Quando forem dispensados por lei o registro ou a averbação de cédula de produto rural e de cédula de crédito rural, o registro e a averbação das garantias pignoratícias advindas dessas cédulas, para efeito de cobrança de emolumentos, serão enquadrados nos valores constantes nas alíneas 5.g, para o

registro, ou 1.o, para a averbação.

Nota XII - Na cobrança dos emolumentos referentes à constituição de direitos reais de garantia mobiliária e imobiliária destinados ao crédito rural, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.986, de 7 de abril de 2020.

TABELA 5 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO SE DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação:			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	24,32	7,54	31,86
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	28,26	9,22	37,48
de 248,21 até 400,32	37,88	12,33	50,21
de 400,33 até 1.120,90	123,98	40,37	164,35
de 1.120,91 até 2.802,24	224,60	73,17	297,77
de 2.802,25 até 4.483,58	236,29	80,82	317,11
de 4.483,59 até 5.604,48	285,63	97,69	383,32
de 5.604,49 até 7.285,83	333,49	114,09	447,58
de 7.285,84 até 11.208,96	367,29	125,59	492,88
de 11.208,97 até 14.011,20	413,39	148,27	561,66
de 14.011,21 até 16.813,45	496,58	178,11	674,69
de 16.813,46 até 18.813,45	520,53	183,62	704,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

de 18.813,46 até 21.016,81	544,46	189,14	733,60
de 21.016,82 até 26.020,81	580,03	208,04	788,07
de 26.020,82 até 32.025,62	651,99	245,00	896,99
de 32.025,63 até 42.433,94	793,54	298,18	1.091,72
de 42.433,95 até 56.044,83	868,10	326,19	1.194,29
de 56.044,84 até 84.067,25	909,04	341,59	1.250,63
de 84.067,26 até 120.096,07	1.045,60	411,27	1.456,87
de 120.096,08 até 192.153,72	1.199,74	471,90	1.671,64
de 192.153,73 até 432.345,87	1.393,10	547,95	1.941,05
de 432.345,88 até 691.753,39	1.632,65	513,42	2.146,07
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.876,13	591,84	2.467,97
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.157,53	680,62	2.838,15
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.481,18	782,69	3.263,87
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2.853,34	900,10	3.753,44
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.281,33	1.035,13	4.316,46
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	3.773,54	1.190,38	4.963,92
acima de 15.957.832,10	4.339,57	1.368,94	5.708,51
2 - Protocolo:			
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	7,44	2,31	9,75
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	42,77	8,63	51,40
3 - Intimação:			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	9,65	3,05	12,70
4 - Remessa de carta:			
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	9,65	3,05	12,70
5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:			
a) De título ou documento, transladação na íntegra ou por extrato:			
até 248,20	29,95	7,53	37,48
de 248,21 até 400,32	40,15	10,05	50,20
de 400,33 até 1.120,89	131,41	32,93	164,34
de 1.120,90 até 2.802,24	238,07	59,69	297,76
de 2.802,25 até 4.483,58	250,47	66,64	317,11
de 4.483,59 até 5.604,48	302,77	80,56	383,33
de 5.604,49 até 7.285,83	353,50	94,08	447,58
de 7.285,84 até 11.208,96	389,32	103,56	492,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

de 11.208,97 até 14.011,20	438,19	123,47	561,66
de 14.011,21 até 16.813,45	526,37	148,32	674,69
de 16.813,46 até 21.016,81	577,14	156,46	733,60
de 21.016,82 até 26.020,81	614,83	173,24	788,07
de 26.020,82 até 32.025,62	691,11	205,88	896,99
de 32.025,63 até 42.433,94	841,14	250,57	1.091,71
de 42.433,95 até 56.044,83	920,18	274,11	1.194,29
de 56.044,84 até 84.067,25	963,59	287,04	1.250,63
de 84.067,26 até 120.096,07	1.108,32	348,54	1.456,86
de 120.096,08 até 192.153,72	1.271,71	399,93	1.671,64
de 192.153,73 até 432.345,87	1.476,68	464,37	1.941,05
de 432.345,88 até 691.753,39	1.632,65	513,42	2.146,07
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.876,13	591,84	2.467,97
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	2.157,53	680,62	2.838,15
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	2.481,18	782,69	3.263,87
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2.853,34	900,10	3.753,44
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	3.281,33	1.035,13	4.316,46
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	3.773,54	1.190,38	4.963,92
acima de 15.957.832,10	4.339,57	1.368,94	5.708,51
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	24,32	7,08	31,40
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,28	0,06	0,34
d) Prorrogação por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e por ano de prorrogação	0,06	0,03	0,09
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,77	0,23	1,00
6 - Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):			
a) Pelo registro	15,06	4,76	19,82
b) Pelo protocolo	7,44	2,31	9,75
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	15,06	4,76	19,82
d) Pela certidão, por pessoa	10,61	3,35	13,96
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
e.1) No perímetro urbano	23,10	7,27	30,37
e.2) Fora desses limites	36,14	11,36	47,50
7 - Alienação fiduciária ou reserva de domínio:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

a) Registro ou averbação de contratos de garantia de alienação fiduciária ou reserva de domínio, quando obrigatórios para a expedição de certificado de propriedade (conforme inciso V do § 3º do art. 10 desta lei), sobre o valor financiado:			
até 4.483,58	140,72	49,09	189,81
de 4.483,59 até 7.285,82	176,12	61,45	237,57
de 7.285,83 até 11.208,96	183,00	67,12	250,12
de 11.208,97 até 16.813,45	223,40	81,93	305,33
de 16.813,46 até 28.022,42	265,69	97,47	363,16
acima de 28.022,42	331,98	121,82	453,80
8 - Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	26,38	9,33	35,71
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,15	0,23	1,38
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotogramas	26,38	9,33	35,71
9 - Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, independentemente do valor expresso <i>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 9º, da Lei nº 15.424/2004, acrescido pela Lei nº 22.796/2017)</i>	238,07	59,69	297,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

NOTA I - Em contrato de *leasing*, para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.

NOTA II - Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 4 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

NOTA III - (VETADO)

NOTA IV - Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotogramas ou frações desse quantitativo.

Nota V - A cobrança da diligência abrange até três idas ao endereço constante da carta de notificação.

Nota VI - A condução é verba indenizatória e não poderá exceder o valor recebido pelo oficial de justiça para deslocamento em zona urbana, ou o valor da quilometragem para deslocamentos fora destes limites, multiplicado pela distância do endereço, ida e volta, uma única vez, garantida a realização de até três diligências por notificação.

NOTA VII - Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.

TABELA 6 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Averbação:			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	149,21	50,73	199,94
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
2 - Certificado:			
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	21,41	7,56	28,97
3 - Matrícula de periódicos e tipografias:			
a) Pelo processamento	24,01	7,54	31,55
b) Pela matrícula	72,27	22,73	95,00
4 - Registro (completo, com todas as anotações e remissões):			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	149,21	50,73	199,94
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	149,21	50,73	199,94
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade	149,21	50,73	199,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

contraterceiros, sem conteúdo financeiro			
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	55,43	18,47	73,90
h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois quilobytes), em caso de livro eletrônico	55,43	18,47	73,90
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	299,09	94,05	393,14
de 582.350,01 a 1.140.000,00	441,65	138,90	580,55
acima de 1.140.000,00	661,98	208,83	870,81
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	149,21	50,73	199,94
5 - Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira folha	26,38	9,33	35,71
a.2) Por folha acrescida à primeira	1,86	0,37	2,23
b) Em relatório conforme quesitos - por quesito, independentemente do número de folhas	26,38	9,33	35,71
6 - Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	24,48	7,08	31,56
NOTA I - As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.			
NOTA II - (VETADO)			
NOTA III - Incluem-se nos documentos a que se referem as letras "a", "b" e "c" do nº 1 e as letras "e" e "f" do nº 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista de presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.			
Nota IV - Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.			
TABELA 7 (R\$)			
ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

1 - Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	272,73	41,05	313,78
2 - Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	519,07	66,75	585,82
3 - Registros no Livro "E" (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	108,87	14,00	122,87
4 - averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	87,11	11,20	98,31
5 - Transcrição, excluída a certidão:			
5.1 - De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	122,60	15,74	138,34
5.2 - De termo de opção pela nacionalidade brasileira	122,60	15,74	138,34
6 - Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral, excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa	72,59	9,33	81,92
7 - Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	72,59	9,33	81,92
8 - Certidões:			
8.1 - Certidão de livros:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

8.1.1 - Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de atoregstral	46,20	9,33	55,53
8.1.2 - De inteiro teor	92,39	18,65	111,04
8.2 - Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registraes /notariais/órgãos públicos	46,20	9,33	55,53
9 - Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	9,00	1,15	10,15
10 - Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca sedela resultar o fornecimento da certidão)	9,00	1,15	10,15
11 - Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	50,69	0,00	50,69
12 - Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	309,83	0,00	309,83
13 - Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	619,66	0,00	619,66
14 - Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento	46,20	9,33	55,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

<p>15 - Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação</p> <p><i>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, exceto em relação ao procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, do Provimento nº 28/2013 c/c art. 9º do Provimento nº 16/2012 e art. 19 do Provimento nº 63/2017, todos da Corregedoria Nacional de Justiça)</i></p>	122,60	15,74	138,34
<p>16 - Pela atuação e acompanhamento do procedimento de interdição judicial que tem início de forma administrativa ou de substituição de curador, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, remessa dos autos ao Ministério Público e ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todos as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo registro ou averbação</p> <p><i>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA até regulamentação própria, tendo em vista tratar-se de procedimento jurisdicional afeto à competência do Poder Judiciário)</i></p>	272,73	41,05	313,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

17 - Pela autuação e acompanhamento de outros procedimentos de jurisdição voluntária, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, remessa dos autos ao Ministério Público e ao Juízo competente, excluídas as despesas com a eventual publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, ascertificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo registro ou averbação (DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA até regulamentação própria, tendo em vista tratar-se de procedimento jurisdicional afeto à competência do Poder Judiciário)	272,73	41,05	313,78
18 - Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas			
TABELA 8 (R\$)			
ATOS COMUNS A REGISTRADORES ENOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização o Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Arquivamento (por folha)	8,89	2,79	11,68
2 - (Vetado)			
3 - Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	6,27	1,95	8,22
4 - Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	26,41	9,33	35,74
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	46,20	9,33	55,53
5 - Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	15,55	4,91	20,46
b) No perímetro rural da sede do município	26,94	8,50	35,44
c) Fora desses limites	36,14	11,36	47,50
6 - Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	24,01	7,54	31,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

7 - (VETADO)			
8 - (VETADO)			
9 - (VETADO)			
10 - Tentativa de conciliação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 - Em atos sem conteúdo financeiro	176,05	55,35	231,40
10.2 - Em atos com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
11 - Mediação - pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 - Em atos sem conteúdo financeiro	352,11	110,72	462,83
11.2 - Em atos com conteúdo financeiro - os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
12 - Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia - o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			
13 - Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	121,07	38,05	159,12
13.1 - Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de	25,47	8,02	33,49
NOTA I - Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II - Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III - O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
Nota IV - O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
Nota V - Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade."			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento outorgo poderes a(o) Sr.(a), neste ato representante do Sr., portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ 2023.

**NOME E ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo assinado, **Declara**, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023 que não foi declarado(a) inidôneo(a) nem suspenso(a) do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO É SEVIDOR

O abaixo assinado, **Declara**, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023, que não é servidor do Município de Araxá e nem possui familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Município de Araxá em áreas com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente Credenciamento ou detentor de cargo comissionado que atue na área demandante da licitação ou detentor de cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação ou autoridade do Município hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O abaixo assinado, **DECLARA** ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

O abaixo assinado, declara, conhecer e estar de acordo com o edital de Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº12.002/2023 e seus anexos.

_____, _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOMINANDO SEU(S) TABELIÃO(ES) E
AUXILIAR(ES) JURAMENTADO(S)**

O abaixo assinado, vem através deste informar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) disponível(is) para prestação dos serviços Notariais:

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	ÁREA /ESPECIALIDADE

_____, ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do(a) interessado(a): _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: (XX__) _____ Celular: (XX__) _____

O Cartório de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, bairro _____, município de Araxá-MG, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de Araxá, nos seguintes itens abaixo:

Item	Código	Descrição	
1	52985	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS, PREVISTO NA TABELA 8, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	()
2	52984	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, PREVISTO NA TABELA 6, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	()
3	52980	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PREVISTO NA TABELA 1, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

4	52981	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TITULOS, PREVISTO NA TABELA 3, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	()
5	52982	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PREVISTO NA TABELA 4, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	()
6	52983	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, PREVISTO NA TABELA 5, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	()

OBS: Assinalar a opção que a licitante pretende se credenciar.

_____, ____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 12.002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS E REGISTROS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 01, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e inscrita no CNPJ sob o número....., estabelecida à rua....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

DOS FUNDAMENTOS

a) O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023, que fica fazendo parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Cartório para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de _____ previsto na Tabela _____, do Anexo à Portaria nº 4.077/CGJ/2015, conforme especificações e valores estabelecidos na Tabela do Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023 que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para execução dos serviços a Secretaria requisitante encaminhará ao Departamento de Compras a movimentação de pedidos dos serviços licitados, e este emitirá Ordem de Compra ao(à) **CONTRATADO(A)**.

2.3. O(A) **CONTRATADO(A)** receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente a Ordem de Compra, e terá um prazo de imediato para executar os serviços constantes da Ordem de Compra.

2.4. Os serviços serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas nesta licitação, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela prestação dos serviços os valores previstos no **Anexo da Portaria nº 7.460/CGJ/2.022**, constante do Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023. Os valores são reajustados anualmente por portaria do CGJ de MG.

3.2. O valor máximo estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr.Unitário	Vlr. Total
1	52985	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS, PREVISTO NA TABELA 8, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	UN	1		
2	52984	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, PREVISTO NA TABELA 6, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	UN	2		
3	52980	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PREVISTO NA TABELA 1, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Sector de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

4	52981	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TITULOS, PREVISTO NA TABELA 3, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	UN	1		
5	52982	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PREVISTO NA TABELA 4, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	UN	1		
6	52983	SERVIÇOS RELATIVOS DE ATOS DO TABELIÃO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, PREVISTO NA TABELA 5, DO ANEXO À PORTARIA Nº 4077/CGJ/2015.	UN	2		
TOTAL GERAL						

3.2.1. O valor individual de cada serviço executado seguirá o **Anexo da Portaria nº 7.460/CGJ/2.022** até o próximo reajuste oficial determinado por lei.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº deste Inexigibilidade e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As despesas decorrentes o processo de credenciamento e deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 63 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 197 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% - RECURSO



MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 173 – FONTE: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% – RECURSO MUNICIPAL – DESENV. OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG:

4.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) ao(a) **CONTRATADO(A)** na forma estabelecida neste Contrato.

4.1.2. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.3. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

4.1.4. Notificar ao(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

4.1.5. Aguardar os prazos máximos para execução dos serviços conforme o código de normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

5.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

5.1.1. Manter, durante toda execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados, e as condições de habilitação compatíveis até a execução total do contrato.

5.1.2. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.1.3. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

5.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

5.1.6. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.1.7. Prestar os serviços relativos a Atos de Tabelião de _____ conforme descrição do Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 117/2023 - Inexigibilidade nº 12.002/2023, assim que solicitado pelo Município.

5.1.8. O Tabelião assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal 8.666/93, os fiscais do presente instrumento serão os servidores designados abaixo, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Cléria Elena Ferreira
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 965.224.036-53
Cargo: Professora de Educação Básica
E-mail: suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
Telefone: (34) 3691-3203
CPF: 036.133.676-45
Cargo: Professora de Educação Básica
Email: suprimentosme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Nome: Ana Paula da Costa Silva
Telefone: (34) 34 9 9257-0842
CPF: 093.076.296-76
Cargo: Assessor de Cadastro de Fornecedores - Nível 3
E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

7.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60(sessenta) meses, por meio de termos aditivos/apostilamento, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os serviços objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

9.2. A recusa do(a) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. Multas pecuniárias;

9.2.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

9.3. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

9.4. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

9.5. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

9.7. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8. A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

9.10. A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

10.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: (34)99313-0034

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Araxá- MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Araxá-MG, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A): _____

(NOME COMPLETO)
CNPJ N. _____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: